

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.300, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Determina a expedição de
Licença de Operação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.057/2003, referente ao requerimento de Licença de Operação para execução de transformação do navio plataforma P-47 da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS de Unidade Flutuante de Estocagem (FSO) em Unidade Flutuante de Produção e Estocagem (FPSO), de responsabilidade da empresa UTC ENGENHARIA S/A, situada na Rua Rodrigues Alves, Armazéns 15, 16 e 17, Cais do Porto, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação nº DII-LO-215/2003, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Operação para execução de transformação do navio plataforma P-47 da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS de Unidade Flutuante de Estocagem (FSO) em Unidade Flutuante de Produção e Estocagem (FPSO), de responsabilidade da empresa UTC ENGENHARIA S/A, situada na Rua Rodrigues Alves, Armazéns 15, 16 e 17, Cais do Porto, município do Rio de Janeiro, cujo prazo de validade será de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 29/08/03.